EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES

FESTIVAL SABORES DO CAPARAÓ 2026
Jerônimo Monteiro

EDITAL Nº 0024/2026

O Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, em parceria com a Prefeitura Municipal de **Jerônimo Monteiro/ES** em conformidade com a legislação vigente e em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Seleção de Empreendedores** para participação no evento "Festival Sabores do Caparaó 2026", que será realizado nos dias 10 a 12 de dezembro de 2026, no **Parque de Exposições Lourival Lugon Moulin** na cidade de **Jerônimo Monteiro/ES, CEP: 29550-000**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos para a seleção de empreendedores dos segmentos interessados em participar do evento, mediante ocupação de espaços destinados à divulgação e comercialização de produtos.

1.2. O evento tem como objetivo **valorizar a gastronomia local**, fortalecer restaurantes locais, impulsionar a economia criativa, fomentar o turismo e promover a cultura popular, atraindo moradores e visitantes em um período de intensa movimentação turística no município.

1.3. Horário de funcionamento do evento:

- 10/12 (quinta-feira): 18h às 00h
- 11/12 (sexta-feira): 18h às 00h
- 12/12 (Sábado): 17h às 00h

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada empreendimento poderá se inscrever em **apenas uma categoria/segmento**. Inscrições duplicadas serão automaticamente desclassificadas.

2.2. Será permitida exclusivamente a comercialização de **produtos produzidos pelo próprio empreendimento**.

2.3. A inscrição não garante participação automática no evento, estando todas as inscrições sujeitas à análise documental e técnica pela comissão organizadora.

2.4. O Instituto Panela de Barro não se responsabiliza por transporte, deslocamento, montagem, equipamentos ou quaisquer custos logísticos dos empreendedores selecionados.

2.5. Serão disponibilizados pontos de energia, sendo obrigatório o envio da demanda aos organizadores no ato da inscrição.

2.6. Os tipos de conexões elétricas serão informados pela organização do evento. É dever de o expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis. Quaisquer adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento/expositor.

2.7. Será disponibilizado estande com identificação (testeira) aos expositores, sendo obrigatória a participação no grupo oficial da feira após a seleção, bem como o preenchimento da lista de expositores confirmados.

2.8. A participação no processo seletivo é gratuita.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **23 de novembro a 29 de novembro de 2026**, até às 18h, mediante preenchimento de formulário eletrônico.

3.2. Link do formulário de inscrição: **https://forms.gle/F9Bvdcz6S1BVtAPs9**. O resultado da seleção preliminar será divulgado no dia **30 de novembro de 2026**, por meio dos canais oficiais do Instituto Panela de Barro e do portal https**://institutopaneladebarro.com.br/.**

3.3. A lista definitiva dos selecionados será divulgado no dia **02 de dezembro de 2026**, por meio dos canais oficiais do Instituto Panela de Barro e do portal https://institutopaneladebarro.com.br/ *(após o encerramento do prazo recursal do item 3.4)*.

3.4. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no dia **01 de dezembro de 2026** após sua divulgação, devendo ser protocolado **até às 18h**.

3.5. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficial do evento: **institutopaneladebarro.eventos@gmail.com**.

3.6. A comissão organizadora analisará os recursos recebidos dentro do prazo antes da divulgação do resultado final prevista no item 3.3.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas são limitadas e distribuídas conforme as categorias abaixo, respeitando o critério de complementaridade dos produtos ofertados:

09 vagas — Alimentação:

01 vaga - Frango frito

01 vaga - Porções

01 vaga - Sanduíche

02 vagas - Espetinhos

01 vaga - Tilápia

01 vaga - Salgadinhos em porção

01 vaga - Massas artesanais

01 vaga - Pastel

07 vagas - Expositores

03 vagas - docerias

01 vaga - artesanato

02 vagas - Agroindústria

01 vaga - picolé e sorvete

Total geral: 16 vagas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- CNPJ do empreendimento (ou carteira de artesão/DAP de produtor, quando aplicável);
- Documento oficial de identificação do responsável legal;

- Fotos ou portfólio dos produtos a serem comercializados, com breve descrição;
- Indicação clara da categoria desejada no momento da inscrição;
- Para os segmentos de alimentação: comprovante de curso de manipulação de alimentos e/ou alvará sanitário municipal vigente do responsável ou do empreendimento.

5.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas. Declarações falsas implicarão eliminação imediata do processo seletivo.

5.3. O registro da inscrição não configura autorização automática para ocupação do espaço público.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção observará, dentro de cada categoria/segmento e no limite das vagas disponíveis (item 4), a conferência da documentação exigida (item 5) e a adequação do empreendimento à categoria escolhida, sendo desclassificados os proponentes que não atenderem a esses requisitos.

6.2. Critério de prioridade local: entre os proponentes aptos de uma mesma categoria, terão prioridade os empreendimentos com sede no Município de **Jerônimo Monteiro /ES**, como forma de valorização da economia local.

6.3. Persistindo mais proponentes aptos do que vagas dentro de um mesmo grupo de prioridade (ambos com sede em **Jerônimo Monteiro/ES**, ou ambos de fora do município), a classificação seguirá a ordem cronológica de inscrição, da data e horário de envio mais antigo para os mais recentes.

6.4. Os proponentes aptos que excederem o número de vagas de sua categoria, observada a ordem de classificação dos itens 6.2 e 6.3, comporão lista de suplência.

6.5. Em caso de desistência de um selecionado, a organização convocará o suplente seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6. A comissão organizadora será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes designados pelo Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, sendo vedada a participação de pessoas com vínculo direto (societário, familiar ou empregatício) com os proponentes inscritos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no evento implica aceitação integral dos termos deste edital.

7.2. É vedada a cessão, sublocação ou transferência do espaço concedido.

7.3. O descumprimento das normas poderá resultar em advertência, desclassificação ou cancelamento da participação, a critério da organização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Os empreendedores selecionados obrigam-se a:

- Explorar pessoalmente a atividade no local autorizado;
- Atender às exigências dos órgãos públicos competentes;
- Manter o espaço limpo, organizado e em funcionamento durante toda a programação;
- Armazenar corretamente os resíduos e manter lixeiras adequadas;
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização;
- Os empreendedores do segmento alimentício serão integralmente responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias e de manipulação de alimentos exigidas pelos órgãos competentes.

9. DAS PROIBIÇÕES

É proibido:

9.1. Depositar caixas, embalagens ou objetos fora do espaço autorizado;

9.2. Consumir drogas ilícitas durante o evento;

9.3. Ceder ou transferir o espaço a terceiros;

9.4. Realizar carga e descarga durante o funcionamento do evento;

9.5. Permanecer com veículos na área do evento após a carga e descarga;

9.6. Utilizar mão de obra infantil, ressalvada a condição de aprendiz na forma da legislação vigente (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente);

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Os dados pessoais coletados no formulário de inscrição (nome, CPF, documento de identificação, telefone, endereço, fotos e demais informações do empreendimento) serão utilizados exclusivamente para fins de análise, seleção, organização e divulgação do evento **"Sabores do Caparaó Jerônimo Monteiro 2026"**, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).
10.2. Os dados serão mantidos sob guarda do Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades descritas neste edital e das obrigações legais aplicáveis, podendo ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de **Jerônimo Monteiro/ES** e órgãos públicos competentes, quando exigido.

10.3. O titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos na LGPD (acesso, correção, exclusão, entre outros) mediante solicitação ao e-mail institutopaneladebarro.eventos@gmail.com.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

11.1. Ao se inscrever, o empreendedor autoriza, a título gratuito, a captação e utilização de imagens, vídeos e áudios de seu estande e de seus produtos, durante o evento, para fins de divulgação institucional do Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro e do evento "Sabores do Caparaó **Jerônimo Monteiro 2026**", em quaisquer meios de comunicação, por prazo indeterminado, podendo a autorização ser revogada mediante solicitação por escrito, sem efeito retroativo sobre materiais já divulgados.

12. CONTATO

Para mais informações ou esclarecimentos, entre em contato pelo e-mail oficial do evento:

- institutopaneladebarro.eventos@gmail.com — (28) 99904-9103

Castelo/ES, 23 de novembro de 2026.

Equipe Instituto Panela de Barro